

RESOLUÇÃO N° 073/2007

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Jorgeraldo Pereira Lemes, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029008524).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual n° 14.480, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre a fiscalização do transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I do art. 1º da Lei n° 14.480/2003, a empresa Jorgeraldo Pereira Lemes foi autuada, nos termos do auto de infração n° 3184, de 07/11/2006;

Considerando que a empresa Jorgeraldo Pereira Lemes não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 3184;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil; demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 23/05/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado *pela empresa Jorgeraldo Pereira Lemes*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 3184;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de maio de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente